PUBLICADO
Centro Sul
Edição 1463
Página 06
Data 23.12.2022

LEI Nº 5.015

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a **adquirir imóvel registrado na matrícula nº 15.928** do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Irati, com a área de 333,00 m², por desapropriação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir imóvel por desapropriação amigável ou judicial, registrado na matrícula nº 15.928 do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Irati, com a área de 333,00 m², pertencente a ALCEU PAIVA DE MIRANDA, CPF nº 274.248.989-49 e MIRIAN GESLANE PAIVA DE MIRANDA BROCK, CPF nº 393.073.449-49, com a seguinte descrição:

"Um lote de terreno urbano, localizado no lado ímpar da Rua Dr. Correia, Centro, nesta cidade de Irati-Pr.P04 (E=535243.551m e N=7183638.742m) localizado a 21,00m do entrocamento da Rua Cel. Emílio Gomes P05 (E=535.522,362m e N=7.183.624,048m), P01 (E=535250,983m e N=7183643.819m), localizado a 45,00m do entroncamento da Rua Munhoz da Rocha (E=535.250,983m e N= 7.183.643.819m), com a área de 333m² e perímetro 92,00m, com medidas divisas e demais características constantes do mapa e memorial descritivo, elaborados pela Engenheira Florestal Deborah Romaniuk E. Rodrigues – CREA-PR 123.051/D, seguintes: Inicia-se no marco denominado 'P1', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS 2000, MC-51ºW, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM. E=535250.983m e N= 7183643.819m dividindo-o com o Serviço Social da Indústria – SESI – Matrícula 5.739 – 1º Ofício, com azimute de 332º39'58" e a distância de 37,00m até o marco P2' (E=535233.993m e N= 7183676.687m). Daí segue confrontando com o Serviço Social da Indústria – SESI – Matrícula 5.739 – 1º Ofício, com azimute de 235º39'08" e a distância de 9,00m até o marco 'P3' (E=535226.572m e N=7183671,616m); Daí segue confrontando com José Soares da Silveira com o azimute de

Prefeitura de Irati/Paraná. CNPJ: 75.654.574/0001-82
Rua Cel. Emílio Gomes, nº 022, Centro, Irati/PR. CEP 84.500-054
Fone: (42) 3132 6100.

*153º41'00" e a distância de 37,00m até o marco 'P4' (E= 535243.551m e N= 7183638.742m); Daí segue confrontando com recuo predial da Rua Dr. Correia com o azimute de 55º39'39" e a distância de 9,00m até o marco 'P1' (E= 535250.983m e N= 7183643.819m). Início de descrição, fechando assim o perímetro do polígo acima descrito com uma área superficial de 333,00m². **Indicação Fiscal nº 01.01.343.0694.001**".*

Art. 2º - O imóvel de que trata esta lei será destinado para ampliar as instalações do 10º SUBGRUPAMENTO DE BOMBEIROS INDEPENDENTE.

Art. 3º - As despesas para pagamento da indenização no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) correrão por conta de abertura de Crédito Adicional Especial na seguinte dotação orçamentária:

Suplementação
24.000.00.000.0000.0.000 SECRETARIA DE SEGURANÇA PUBLICA E CIDADANIA
24.001.00.000.0000.0.000 ATIVIDADE DA SEC DE SEGURANÇA PUBLICA E CIDADANIA
24.001.06.181.0501.2007 ATIVIDADES DO FUNREBOM-IRATI
4.5.90.61.00.00 515 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

Art. 4º - Para cobertura do crédito autorizado conforme disposto no artigo anterior, será utilizado o superavit financeiro do exercício anterior da respectiva fonte de recurso.

Art. 5º - Sendo amigável a desapropriação, o pagamento do valor da indenização poderá ser parcelado à critério das partes.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 21 de dezembro de 2022.

Jorge David Derbli Pinto
Prefeito Municipal